PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 01/2026
COM BASE NO ART. N.° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, dotado de personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, integrado por entes municipais consorciados, inscrito no CNPJ nº 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.ª Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá, Taubaté/SP – CEP 12.042-405, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo n.° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/11/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administracao@cisamu.com.br
LINK DO EDITAL:	www.cisamu.com.br

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, compreendendo**

suporte técnico, orientação, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP;

1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**, na classificação abaixo:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R$ 78.710,73 (Setenta e oito mil, setecentos e dez reais e setenta e três centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@cisamu.com.br, fazendo referência ao número do Processo Administrativo que, no presente caso, é o de n.º 003/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/10/2026 às 23h59min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 A(s) proposta(s) de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados em conjunto com a proposta, sob pena de inabilitação.

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data do pedido desta documentação.

4.2.2.2 Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde

que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;

4.2.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

4.2.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

4.2.3.6 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

4.2.3.7 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

4.2.3.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.9 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1 Comprovação de aptidão na prestação de serviços em nome da empresa licitante em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (Art. 67 § 2°);

4.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

4.2.4.3. Indicação do profissional (contador com registro CRC válido) que poderá ser destacado para atender ao objeto da licitação.

a) No ato da assinatura contratual deverá a empresa ganhadora apresentar comprovação do vínculo do profissional indicado, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou contrato de trabalho;

b) Deverá comprovar que o profissional responsável técnico na prestação dos serviços possui Registro válido no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1° da Lei Complementar Federal n° 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério deste Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa;

4.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.4.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo III).

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, proporcionalmente ao serviço prestado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo Setor Financeiro, da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal requisitante, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, a ser informada oportunamente;

5.2 Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Consórcio revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Consórcio deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não

gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

Taubaté, 09 de novembro de 2026.

Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU,** compreendendo suporte técnico, orientação, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar ao **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU** suporte técnico especializado para o adequado desenvolvimento de suas atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

2.2. A contabilidade aplicada ao setor público envolve procedimentos técnicos específicos, acompanhamento permanente da legislação, observância das normas de contabilidade pública e atendimento às exigências dos órgãos de controle, circunstâncias que demandam conhecimento especializado e atualização contínua.

2.3. A adequada execução das atividades contábeis é essencial para garantir a regularidade dos registros contábeis, a correta execução orçamentária e financeira, a elaboração dos demonstrativos, o cumprimento das obrigações legais e a adequada prestação de contas do Consórcio.

2.4. A ausência de suporte técnico especializado ou a insuficiência de estrutura interna para atendimento de todas as demandas poderá ocasionar inconsistências nos registros contábeis, atrasos no cumprimento das obrigações, apontamentos pelos órgãos de controle e riscos à regularidade da gestão

fiscal, orçamentária e financeira.

2.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá ao CISAMU contar com apoio técnico qualificado, acompanhamento permanente das alterações normativas e suporte na análise e solução de questões contábeis, orçamentárias e financeiras que demandem conhecimento técnico específico.

2.6. A contratação, portanto, mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, segurança técnica, confiabilidade das informações contábeis e adequada prestação de contas, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e para o atendimento do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os serviços compreenderão, dentre outras atividades correlatas e necessárias ao adequado atendimento da demanda:

a) assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade pública;

b) acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

c) elaboração, análise e acompanhamento de demonstrativos contábeis e fiscais aplicáveis ao Consórcio;

d) apoio na elaboração e acompanhamento das prestações de contas;

e) orientação quanto aos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas;

f) conferência e análise da documentação relacionada às despesas, sob o aspecto contábil;

g) elaboração de relatórios de acompanhamento financeiro, orçamentário e contábil;

h) geração, conferência, validação e transmissão das informações aos sistemas oficiais pertinentes;

i) acompanhamento das normas, orientações e determinações expedidas pelos órgãos de controle;

j) identificação, análise e apoio na correção de inconsistências contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

k) emissão de orientações técnicas, notas e pareceres relacionados ao objeto, quando solicitados pela Administração;
l) participação em reuniões técnicas, presenciais ou remotas, sempre que necessária à adequada execução dos serviços;
m) acompanhamento das alterações na legislação aplicável à contabilidade pública e às atividades desenvolvidas pelo CISAMU;
n) prestação de suporte técnico aos servidores e responsáveis pelos setores envolvidos nas rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras;
o) demais atividades técnicas correlatas necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

3.2. A prestação dos serviços deverá observar as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, a legislação orçamentária, financeira e fiscal, as normas expedidas pelos órgãos de controle e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao CISAMU.

3.2. Das condições de atendimento:

a) Assessoria, Consultoria e Auxílio, presencialmente, quando solicitado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo no mínimo de 4 (quatro) horas in loco, sem limite para horas em Consultas por telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões;
b) Assessoria, Consultoria e Acompanhamento da equipe administrativa nas reuniões junto a órgãos externos para resolução de pendências referentes a Contabilidade, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado;
c) As visitas técnicas junto a sede visam à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, quando agendado e convocado pela Administração;
d) A Contratada ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores públicos, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria, quando solicitadas e/ou quando for de sua competência quando de atualização e publicação de instruções

normativas, decretos, leis complementares e demais documentos pelos governos Federal e Estadual.

e) Os serviços devem primar pela transferência de conhecimentos e *know-how*, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.

4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. As atividades objeto da contratação serão executadas de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda e as necessidades do CISAMU, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar, pelo menos, 01 (um) profissional para atender às consultas diretas e presenciais, se for o caso, conforme definição de visitas, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato.

4.3. A Contratada deverá prestar suporte técnico presencial, nas dependências da sede do Consórcio sempre que requisitado, a critério do responsável pelo Consórcio, a comparecer em situações extraordinárias, conforme agendamento prévio.

4.4. A Contratada deverá prestar serviços de forma remota, em horário comercial de segunda a sexta-feira, através de telefone, whatsapp, acesso remoto ou e-mail.

4.5. A limitação de horas semanais não se aplica na prestação de serviços de forma remota.

4.6. É de responsabilidade da empresa Contratada, todas as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, objeto da contratação, principalmente, as decorrentes de viagens (locomoção, alimentação, hospedagem) e visitas semanais a sede da Contratante.

4.7. A Contratada ficará impedida de executar serviços cuja responsabilidade seja exclusiva ou específica dos servidores, limitando-se a promover as orientações enquanto consultoria, quando solicitadas.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, estando condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 107 da referida norma.

5.2. Quaisquer alterações contratuais serão regidas pelo disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ao longo da execução contratual, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

5.6. Por se tratar de serviços de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado, se isto, interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

5.7. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

5.8. A Contratada deverá emitir relatório mensalmente das atividades e serviços desenvolvidos naquele período, devendo ser atestado, assim como a nota fiscal, de servidor designado.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, obtido pela multiplicação do valor mensal proposto pelo número de meses de vigência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao consórcio, através do Departamento designado, que designará o encarregado para sua execução.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

7.3. O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e

necessárias para o cumprimento do objeto;
8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
8.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
8.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
8.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
8.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
8.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.
8.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
8.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
8.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
8.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
8.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto, utilizando profissionais devidamente qualificados e em quantidade

suficiente para assegurar a adequada prestação dos serviços.

9.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

9.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
9.11 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Habilitação jurídica:
a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
10.2. Qualificação Técnica
a. Comprovação de aptidão na prestação de serviços em nome da empresa licitante em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado (Art. 67 § 2°);
b. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
c. Indicação do profissional (contador com registro CRC válido) que poderá ser destacado para atender ao objeto da licitação.

d. No ato da assinatura contratual deverá a empresa ganhadora apresentar comprovação do vínculo do profissional indicado, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou contrato de trabalho;

10.2.1 **JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.2.1.1. A exigência de qualificação técnica prevista nas alíneas "a", "b" e "c" do item 10.2 justifica-se pela natureza especializada dos serviços a serem contratados, que compreendem assessoria e consultoria contábil voltadas à Administração Pública, incluindo atividades relacionadas à contabilidade pública, à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à elaboração e ao acompanhamento de demonstrativos e relatórios contábeis, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.

10.2.1.2. Considerando as particularidades da gestão contábil de um consórcio público intermunicipal e a necessidade de observância das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao setor público, torna-se necessário assegurar que a futura contratada disponha de experiência compatível com o objeto, habilitação profissional regular e capacidade para disponibilizar profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços.

Dessa forma, os requisitos são justificados nos seguintes termos:

I – Atestado de capacidade técnica (alínea "a"): visa comprovar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com aqueles pretendidos pela Administração, contribuindo para a redução dos riscos de falhas na execução contratual e para a adequada prestação dos serviços.

II – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (alínea "b"): justifica-se pela natureza contábil dos serviços contratados, que demanda observância das normas profissionais aplicáveis e atuação de profissionais legalmente habilitados.

III – Indicação de profissional contador com registro regular no CRC (alínea "c"): visa assegurar que a contratada disponha de profissional legalmente habilitado e com capacidade técnica para assumir a responsabilidade pelos serviços contábeis, prestar orientação especializada, acompanhar a execução das atividades e contribuir para a conformidade das informações e dos demonstrativos elaborados com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

As exigências estabelecidas destinam-se, portanto, a assegurar a capacidade técnica e operacional da futura contratada, a qualidade e a continuidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Sócio Administrador;

b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;

f. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
h. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.
i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
10.4. Qualificação Econômico-Financeira
a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de validade de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data do pedido desta documentação.

Os requisitos acima são as condições indispensáveis que a solução contratada deve ter para atender à necessidade de contratação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Os casos omissos do presente termo de referência serão solucionados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

12. DO FORO:
12.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes, não resolvidas administrativa, será o da Comarca da Contratante, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taubaté, 21 de outubro de 2026.

Fábio José Vieira
Coordenador Administrativo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 01/2026
COM BASE NO ART. N.° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, compreendendo suporte técnico, orientação, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, compreendendo suporte técnico, orientação, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.	MÊS	12	R$	R$
VALOR GLOBAL:					**R$**

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

Valor Global da Proposta (Por extenso)
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:
nº do CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Responsável
RG:
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 01/2026
COM BASE NO ART. N.° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório, realizado pelo CISAMU.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Responsável
RG:
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 01/2026
COM BASE NO ART. N.° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, compreendendo suporte técnico, orientação, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.° 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas,

inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

5. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ Telefone: _____

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em

protocolizar pedido de alteração junto ao Protocolo desta Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12. Nomeamos e constituímos o senhor(a)......, portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa de Licitação 01/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Responsável
RG:
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 01/2026
COM BASE NO ART. N.° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Contrato n° xxx/2026

"CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISAMU E A EMPRESA"

O **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU,** ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e do Decreto n° 6.017/2007, dotado de personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, integrado por entes municipais consorciados, inscrito no CNPJ n° 23.984.518/0001-02, com sede na Av. Prof.ª Marisa Lapido Barbosa, n° 51 – Piracangaguá, Taubaté/SP – CEP 12.042-405, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Sérgio Luiz Victor Junior**, portador do RG n° [redacted] e inscrito no CPF n° [redacted], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, portador da cédula de RG n°

_____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao CISAMU, abrangendo exclusivamente as atividades descritas neste instrumento e no Termo de Referência, incluindo suporte técnico, orientação, acompanhamento das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, elaboração e análise de demonstrativos, apoio às prestações de contas e atendimento às obrigações relacionadas aos sistemas oficiais e aos órgãos de controle.

§ 1º. Integram o objeto as atividades expressamente descritas no Termo de Referência e aquelas que, cumulativamente, sejam acessórias, tecnicamente correlatas e necessárias à execução das obrigações contratadas, desde que compatíveis com o objeto e sem alteração de sua natureza ou ampliação material do escopo.

§ 2º. As atividades incluídas no preço contratado deverão observar os limites, as condições de execução, os prazos, a periodicidade e os entregáveis definidos no Termo de Referência.

§ 3º. Demandas que impliquem alteração material do objeto, ampliação relevante das obrigações ou inclusão de serviços não abrangidos pela contratação dependerão de análise prévia da Administração e da observância dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à necessidade de formalização contratual e à correspondente adequação de preço, quando cabível.

§ 4º. A execução de atividades adicionais não poderá

decorrer exclusivamente de determinação unilateral genérica, sem verificação de sua compatibilidade com o objeto, com o preço contratado e com as hipóteses legais de alteração contratual.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

a. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando- se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
b. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
c. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
d. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
e. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
f. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer

ônus para a administração;

g. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

h. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

k. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

l. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.

k. Efetuar o mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

l. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

m. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

n. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo,

resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

o. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo do servidor ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará o valor global de R$ _____ (_____), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ _____ (_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os preços contratados poderão ser reajustados, observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a legislação aplicável, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

§ 1º. A data-base e o termo inicial para a contagem do interregno anual serão definidos de forma uniforme no Termo de Referência e neste contrato, em conformidade com o art. 25, § 7o, e o art. 92 da Lei no 14.133/2021.

§ 2º. O reajuste será formalizado e aplicado segundo as

condições legais e contratuais pertinentes, não ficando condicionado exclusivamente à prorrogação da vigência quando já estiverem preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

§ 3º. Caso o índice indicado deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice substituto previsto em norma aplicável ou, na sua ausência, aquele que vier a ser definido mediante formalização juridicamente adequada, observadas a legislação e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 4º. A aplicação do reajuste não dispensa a verificação dos requisitos legais, da data-base contratual e da correspondente instrução administrativa.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, estando condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários, conforme disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 107 da referida norma.

Quaisquer alterações contratuais serão regidas pelo disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Dar causa à inexecução total do contrato;
d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
c. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em

processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b. Indenizações e multas;

c. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mais benéfica para a Contratada.

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no Sítio Oficial do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer

questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Taubaté/SP, _____ de _____ de 2026.

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:	**Assinatura:**
Nome:	**Nome:**
RG:	**RG:**
CPF:	**CPF:**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU.
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, compreendendo suporte técnico, orientação, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções

nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taubaté/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADO:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026.
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU, compreendendo suporte técnico, orientação, acompanhamento e execução de atividades relacionadas à contabilidade pública, execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como ao cumprimento das obrigações e informações exigidas pelos sistemas oficiais e pelos órgãos de controle.
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taubaté/SP, _____ de _____ de 2026.

Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU